



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO 25 ANOS DA FARMES

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.021722/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE DE FARMACIAS ESPIRITO SANTENSE-FARMES
Endereço: BARRA DO SABIA Número: 2805 Complemento: SALA 1 A 9
Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29112-530
CNPJ/MF nº: 02.240.668/0001-31

TERREO. Bairro: RIO MARINHO

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2022 a 03/10/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2022 a 30/09/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar da presente Promoção Comercial – Sorteio, pessoas físicas que realizarem compras na FARMES Rede de Farmácias durante o período da campanha.
2. Terá direito a 01 (um) cupom para participar da promoção comercial referida acima, o cliente que realizar compra cujo o valor seja acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Não poderão ser objeto de promoção: medicamentos.
3. O cupom será entregue pela caixa da loja da FARMES, junto à nota fiscal, para compras em valor acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
4. A cada 50,00 reais, o cliente terá direito a um cupom. Comprando 100 reais, o cliente receberá 2 cupons. E assim por diante.
5. A participação só será efetivada com o depósito do cupom na urna do Concurso na Farmácia onde realizou a sua compra, com o preenchimento completo e LEGÍVEL de todos os dados do cupom. São eles os dados para preenchimento: nome, CPF, RG, endereço, cidade, estado, telefone e e-mail. Também precisará responder à Pergunta com o nome da FARMES.
6. O cupom que estiver com dados incompletos, incorretos ou considerados ilegíveis pela Realizadora do Sorteio (por meio da Comissão Julgadora), será descartado e desclassificado. Da mesma forma, o cupom que estiver em cópia ou for falsificado será invalidado.
7. O período das inscrições (compras e depósito de cupons nas urnas) será de 01/09/2022 à 30/09/2022, respeitando-se o horário de funcionamento comercial de cada loja.
8. Ao participar da PROMOÇÃO COMERCIAL, os clientes automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.
9. É vedada a participação de funcionários, bem como de parentes em primeiro grau das seguintes empresas: FARMES.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL A REDE DE FARÁCIAS QUE TEM ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/10/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2022 08:00 a 30/09/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Papa João XXIII NÚMERO: 436 COMPLEMENTO: Loja A BAIRRO: Cobilândia

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
170	Cada Farmácia Farnes fará 01 sorteio. Cada Farmácia Farnes terá 01 cliente vencedor. Cada Vencedor receberá um talão contendo 10 vouchers de R\$ 100,00 com validade para utilização. No total, cada vencedor receberá portanto o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para utilizar em compras em qualquer FARMES do ES. Total de premiados: 170. Valor total dos prêmios: R\$ 170.00,00 (cento e setenta mil reais).	1.000,00	170.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
170	170.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- O sorteio será realizado no dia 03/10/2022 as 10h00 em cada loja da Rede Farnes, sendo o mesmo, público, auditado e divulgado pelas redes sociais de cada loja.
- Para fins de efetivação dos vencedores, a cada sorteio da premiação de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), será conferido o cupom e caso ocorra perda do direito ao prêmio por desclassificação ou invalidade, serão sorteados outros cupons no intuito de se criar uma linha de continuidade até que se chegue no vencedor de cada prêmio, isto é, até que se obtenha cupom válido. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecida na promoção.
- Serão sorteados 170 (cento e setenta) vencedores nesta Promoção Comercial, sendo que cada um ganhará um prêmio de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), entregue como um talão de cheques, divididos em 10 folhas de R\$ 100,00 (cem reais). Os vouchers poderão ser usados como vale compras em qualquer Farnes do ES, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em premiação.
- Cada Loja Farnes terá sua urna para que os cupons sejam depositados, das quais serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons forem necessários até que se encontre o cupom devidamente preenchido.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Se não responder aos contatos da FARMES, após 72h (setenta e duas horas) úteis do efetivo contato, ou se não entrar em contato com a FARMES por conta própria;
- Se os ganhadores não buscarem o prêmio nos prazos estipulados;
- Se os ganhadores não reclamarem o prêmio em 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
- Esse processo se repetirá até efetivarmos os 170 (cento e setenta) vencedores e caso estes também não reclamarem o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o mesmo será recolhido aos cofres da União;
- Todos os cupons sorteados devem obedecer os critérios de preenchimento caso o contrário, o cupom será descartado e desclassificado, devendo ser repetido o sorteio até que cada loja identifique o vencedor.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- A divulgação do resultado e vencedor da Promoção Comercial será feita nas redes sociais de cada loja FARMES e repostadas na rede social da Farnes Oficial, no prazo de até 07 (sete) dias após o sorteio, que ocorrerá no dia 03/10/2022 às 10h00.
- Na divulgação citada acima, só serão vinculados os nomes dos vencedores dos prêmios.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- As entregas dos vales compras de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), serão agendadas previamente pela FARMES com os vencedores, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de divulgação do resultado/sorteio.
- Para a retirada e/ou entrega dos prêmios, os ganhadores deverão apresentar documentação comprobatória de sua identidade, com fotografia e CPF;
- Caso um ganhador tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá estar acompanhado de seus representantes legais, munidos de identificação para o recebimento do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Comissão Julgadora será composta pelo proprietário de cada loja da FARMES, cuja decisão será soberana;
- Cabe à Comissão Julgadora avaliar o preenchimento dos cupons;

3. Cabe à Comissão Julgadora avaliar o cumprimento deste regulamento e ainda, avaliar pontos não previstos neste documento;
4. A inscrição na Promoção Comercial – ANIVERSÁRIO 25 ANOS FARMES, implica em total e absoluta concordância com os termos deste regulamento;
5. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO JULGADORA, composta pela diretoria executiva da FARMES;
6. A responsabilidade da FARMES com os participantes encerra-se no momento da entrega dos prêmios aos ganhadores, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega e atendidas as exigências deste regulamento e das previsões legais;
7. Os dados fornecidos pelos participantes serão disponibilizados apenas para a empresa Promotora, não havendo nenhuma transferência de informação a terceiros;
8. Os prêmios são livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado;
9. É proibida a conversão da premiação em dinheiro (espécie) sendo que a promoção contempla 170 (cento e setenta) ganhadores em vales compras de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), sendo 10 (dez) tickets de R\$ 100,00 (cem reais) para uso exclusivo em qualquer loja FARMES.
10. O Regulamento será disponibilizado nas lojas associadas à FARMES e no site <http://farmes.com.br>.
11. A FARMES fará constar em todo o material de divulgação da Promoção Comercial - ANIVERSÁRIO FARMES 25 ANOS, o número do Certificado promovido pela SECAP (autorização), de forma clara e precisa
12. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.
13. Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o site <http://farmes.com.br>
- 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME; Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 10/08/2022 às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HHB.MFP.KPK